

FEDERAÇÃO CABO - VERDIANA DE FUTEBOL

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

Aprovado pelo Plenário da FCF a 25.11.96 e alterado a 19 . 12. 2003

INDICE		Pag.
CAPÍTULO I	Princípios Gerais	3
CAPÍTULO II	Campeonato Nacional de Futebol	4
CAPÍTULO III	Taça de Cabo Verde	6
CAPÍTULO IV	Supertaça Nacional	7
CAPÍTULO V	Torneios Nacionais Inter-Associações (Seniores)	8
CAPÍTULO VI	Torneios Inter-Regionais (Seniores)	9
CAPÍTULO VII	Disposições Comuns	10

CAPITULO I PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 1º (Provas oficiais da Federação Cabo-verdiana de Futebol)

1. As provas oficiais da Federação Cabo-verdiana de Futebol são:
 - a) De âmbito nacional e inter-regional;
 - b) Realizadas anualmente durante a época desportiva;
 - c) Organizadas de acordo com o Regulamento Geral da FCF e o presente regulamento.

2. Para além de outras que seja necessário criar, organizar e fazer disputar, são as seguintes provas oficiais da FCF:
 - a) Entre clubes e na categoria de séniores
 - Campeonato Nacional de Futebol;
 - Taça de Cabo Verde;
 - Supertaça Nacional;

 - b) Entre clubes e na categoria de juniores: Campeonato Nacional.

 - c) Entre Associações Regionais de Futebol e a nível de Selecções:
 - Torneios Nacionais Inter-Associativos de Séniores;
 - Torneios Inter-Regionais de Séniores.
 -

3. São de realização com carácter obrigatório:
 - a) Campeonato Nacional de Futebol;
 - b) Taça de Cabo Verde.

Artigo 2º (Obrigatoriedade de participação)

As provas referenciadas no artigo anterior são de participação obrigatória para os clubes e para as Associações Regionais de Futebol, desde que devidamente federados e para elas classificadas.

CAPITULO II

CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL

Artigo 3º (Generalidades)

1. O Campeonato Nacional de Futebol é uma competição por pontos, de âmbito nacional, disputada em duas fases.
2. No Campeonato Nacional de Futebol participarão, obrigatoriamente, os clubes que tenham ficado em primeiro lugar nos campeonatos das respectivas regiões desportivas bem como o clube campeão nacional da época transacta.
3. Se o clube campeão nacional da época transacta se sagrar, na época seguinte, campeão regional, o segundo classificado do respectivo campeonato regional terá direito, também, a participar no campeonato nacional.
4. A FCF poderá aprovar um calendário diferente do estipulado nos artigos 4º e 5º deste Regulamento, desde que o financiamento seja insuficiente e haja anuência da maioria das Associações Regionais.

Artigo 4º (Fases da prova)

1. Na primeira fase participarão obrigatoriamente todos os clubes referenciados no nº 2 do artigo 3º, distribuídos por sorteio em duas séries, com igual número de equipas, em que todas jogarão entre si, a duas voltas, para apuramento do primeiro classificado da série respectiva.
2. Na segunda fase os primeiros classificados das duas séries jogarão entre si, a duas voltas, para apuramento do campeão nacional.

Artigo 5º (Constituição das séries da Primeira Fase)

1. A constituição das duas séries da primeira fase será feita por sorteio, sendo os clubes distribuídos de acordo com o resultado do sorteio.
2. As duas séries terão, preferencialmente, o mesmo número de clubes.

Artigo 6º (Sistema de classificação e critérios de desempate)

Aplica-se a esta prova o disposto nos artigos 95º, 96º, 97º, 98º, 99º do Regulamento Geral da FCF.

Artigo 7º (Título e Troféus)

1. Ao clube vencedor desta prova será atribuído o título de Campeão Nacional de Cabo Verde bem como a Taça de Campeão Nacional de Cabo Verde.
2. Ao segundo classificado desta prova será atribuída a Taça de Vice-Campeão de Cabo Verde.
3. A cada um dos jogadores dos dois clubes finalistas da prova, até um máximo de trinta por cada equipa, bem como aos respectivos treinadores, médico, massagista e delegado ao jogo será atribuída uma medalha.
4. A medalha referenciada no número anterior terá a seguinte especificação:
 - a) A medalha do Campeão Nacional terá a seguinte inscrição no verso: "Campeão Nacional da época de..... "
 - b) A medalha do finalista vencido terá seguinte inscrição no verso: "Vice -Campeão Nacional da época de..... "
5. Ao jogador que tiver marcado o maior número de golos na prova será atribuído o troféu melhor Marcador do Campeonato Nacional.
6. Ao guarda - redes que tiver sofrido o menor número de golos na prova será atribuído o troféu melhor Guarda-Redes do Campeonato Nacional.
7. A FCF regulamentará as formas de apuramento do melhor marcador e do melhor guarda-redes do Campeonato Nacional.
8. Os troféus referenciados nos números anteriores serão da responsabilidade da FCF.

Artigo 8º (Qualificação para outras provas)

O Clube Campeão Nacional fica automaticamente qualificado para disputar a Supertaça Nacional e a Taça dos clubes Campeões Africanos.

CAPITULO III

TAÇA DE CABO VERDE

Artigo 9º (Generalidades)

1. A Taça de Cabo Verde é uma competição por eliminatórias, a uma só mão, de âmbito nacional, disputada em uma só fase.
2. Nesta competição participarão, obrigatoriamente, os clubes vencedores da Taça Regional organizada pela Associação Regional de Futebol.

Artigo 10º (Turnos)

1. A Taça de Cabo Verde é feita por turnos de eliminação sendo excluídas as equipas vencidas de cada turno até se chegar ao penúltimo turno no qual se apuram os dois finalistas.
2. Os turnos de eliminação serão a uma mão.
3. Para cada turno os adversários serão designados por sorteio.

Artigo 11º (Local de realização dos jogos)

1. Os jogos de cada turno realizar-se-ão no recinto desportivo normalmente utilizado pelo clube que pelo sorteio for indicado em primeiro lugar.
2. A Final da Taça de Cabo Verde realizar-se-á obrigatoriamente na Cidade da Praia, quaisquer que sejam os clubes finalistas.

Artigo 12º (Critérios de desempate)

Aplica-se a esta prova o disposto no Regulamento Geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol.

Artigo 13º (Troféu)

1. Ao clube vencedor desta prova será atribuída a Taça de Cabo Verde
2. O troféu referenciado no número anterior será da responsabilidade da FCF.

Artigo 14º (Qualificação para outras provas)

O clube vencedor da Taça de Cabo Verde fica automaticamente qualificado para disputar a Supertaça Nacional e a Taça dos Africanos Vencedores de Taças

CAPITULO IV
SUPERTAÇA NACIONAL

Artigo 15º
(Generalidades)

- 1 A Supertaça Nacional é uma competição de âmbito nacional com uma final a duas mãos.
2. Disputarão a Supertaça Nacional o Campeão Nacional e o vencedor da Taça de Cabo Verde.
3. Se o clube Campeão Nacional for o vencedor da Taça de Cabo Verde, ficará qualificado para disputar a Supertaça Nacional o finalista vencido da Taça de Cabo Verde.
4. A Supertaça Nacional será disputada no início da época desportiva oficial seguinte ao do apuramento do Campeão Nacional e do vencedor da Taça de Cabo Verde.

Artigo 16º
(Local de realização dos jogos e sorteio)

Os jogos da Supertaça Nacional realizar-se-ão nos recintos desportivos normalmente utilizado pelos clubes para ela qualificados, a ordem dos jogos será determinada por sorteio.

Artigo 17º
(Sistema de classificação e critérios de desempate)

Aplica-se a esta prova o disposto no Regulamento Geral da FCF.

Artigo 18º
(Troféu)

1. Ao clube vencedor desta prova será atribuída a Supertaça Nacional.
2. O troféu referenciado no número anterior será oferta da FCF.

CAPITULO V

TORNEIOS NACIONAIS INTER-ASSOCIAÇÕES (SÉNIORES)

Artigo 19º (Generalidades)

1. Os torneios nacionais inter-associativos de seniores são competições por eliminatórias, a uma só mão, de âmbito nacional, disputada em uma só fase.
2. Nestas competições participarão, obrigatoriamente, as selecções representativas das Associações Regionais de Futebol de todo o País.

Artigo 20º (Turnos)

1. Os torneios nacionais inter-associativos de seniores são feitos por turnos de eliminação sendo excluídas as equipas vencidas de cada turno até se chegar ao penúltimo turno no qual se apuram os dois finalistas.
2. Os turnos de eliminação serão a uma mão.
3. Para cada turno os adversários serão designados por sorteio.

Artigo 21º (Local de realização dos jogos)

Os jogos de cada turno realizar-se-ão nos locais indicados pela FCF, ouvidas as Associações Regionais de Futebol.

Artigo 22º (Critérios de desempate)

Aplica-se a esta prova o disposto no Regulamento Geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol.

Artigo 23º (Troféu)

1. À equipa da Associação Regional de Futebol vencedora desta prova será atribuída uma Taça, com a designação de uma pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que tenha contribuído para o desenvolvimento do futebol.
2. O troféu referenciado no número anterior será da responsabilidade da FCF.

CAPITULO VI

TORNEIOS INTER-REGIONAIS (SÉNIORES)

Artigo 24º (Generalidades)

1. Os torneios inter-regionais de seniores são competições por eliminatórias, a uma só mão, de âmbito regional disputada em uma só fase.
2. Nestas competições participarão, obrigatoriamente, as selecções representativas das Associações Regionais de Futebol inseridas dentro da mesma região administrativa do País, definida por lei.

Artigo 25º (Turnos)

1. Os torneios nacionais inter-associativos de seniores são feitos por turnos de eliminação sendo excluídas as equipas vencidas de cada turno até se chegar ao penúltimo turno no qual se apuram os dois finalistas.
2. Os turnos de eliminação serão a uma mão.
3. Para cada turno os adversários serão designados por sorteio.

Artigo 26º (Local de realização dos jogos)

Os jogos de cada turno realizar-se-ão nos locais a indicar pela FCF, ouvidas as Associações Regionais de Futebol

Artigo 27º (Critérios de desempate)

Aplica-se a esta prova o disposto no Regulamento Geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol.

Artigo 28º (Troféu)

1. À equipa da Associação Regional de Futebol vencedora desta prova será atribuída a Taça Regional.
2. O troféu referenciado no número anterior será da responsabilidade da FCF.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 29º
(Responsabilidade de organização)

1. São encargos da organização, as despesas com:
 - a) Transportes das equipas e dos árbitros;
 - b) Ajudas de custos, nos termos da lei, aos árbitros.

Artigo 30º
(Deveres dos clubes e das Associações Regionais)

1. O clube visitado deverá garantir, em coordenação com as respectivas Associações Regionais de Futebol, ao clube visitante:
 - a) Acolhimento, à chegada, e instalação da equipa visitante no local onde a mesma deverá ficar instalada, que não deverá ser a uma distância superior a 3 km do local do jogo;
 - b) Transporte, aeroporto / hotel / aeroporto (chegada e regresso) e, hotel / estádio / hotel, (no dia do jogo);
 - c) Estadia (alojamento e alimentação);
 - d) Possibilidade de se treinar no recinto desportivo onde será disputado o jogo, sendo, obrigatório, na véspera do jogo e á mesma hora;
 - e) Segurança durante a estadia na ilha
2. É da responsabilidade dos clubes visitantes, as despesas em trânsito, quando o período em causa for igual ou inferior a vinte e quatro horas.
3. As Associações Regionais em que se encontram filiados os clubes visitados deverão garantir à equipa de arbitragem e ao delegado ao jogo da FCF as condições referenciadas nas alíneas a), b) e e) do número anterior.

Artigo 31º
(Comissão de Organização)

1. A Direcção da FCF poderá criar uma comissão de organização que assumirá toda a responsabilidade pela organização e direcção da prova.
2. Comissão de Organização terá os poderes que lhe foram conferidos pela Direcção da FCF no acto da sua criação.

Artigo 32º
(Competência)

Incumbe aos diferentes órgãos da FCF o exercício das suas competências conforme estabelecido nos Estatuto e demais Regulamentos da FCF nestas provas, nomeadamente no que se relaciona com as questões disciplinares, recursos, nomeadamente de árbitros, etc.

Artigo 33º
(Receitas)

A receita líquida de cada um dos jogos destas provas será distribuída da seguinte forma:

- a) 20% Para a FCF;
- b) 10% Para a Associação Regional em que se encontra filiado o clube visitado;
- c) 70% Para o clube visitado.

Artigo 34º
(Legislação aplicável)

A todas as matérias não previstas neste Regulamento é aplicável o disposto no Regulamento Geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol, nos Estatutos da FCF, no Regulamento de Disciplina da FCF, no Regulamento de Arbitragem da FCF e demais normas e instruções da FCF.

Artigo 35º
(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento e os casos omissos serão interpretados e resolvidos pela Direcção da Federação Cabo-verdiana de Futebol, ouvido o Conselho de Justiça da FCF

Artigo 36º
(Revogação)

Fica revogada toda a legislação em contrário nomeadamente o Regulamento de Provas Nacionais entre clubes aprovado a 13 de Maio de 1988 e o Regulamento das Provas Futebolísticas Oficiais de 25 de Novembro de 1996.

Artigo 37º
(Aprovação e entrada em vigor)

Este Regulamento foi aprovado pela Assembleia-geral da Federação Cabo-verdiana de Futebol realizada a 19 de Dezembro de 2003 e entra em vigor a 01 de Janeiro de 2004.